

Nº 41 W.D.

1863

F. 1.

Suiza de Direita da
Comarca da Cidade de Lagos.

PC-27/A

Autos de justificação em que he. *CC. an. Intr.*
Justificante Churilano de Souza *BB. B. to*
e Oliveira.

Autoaviso

Termo do Vascimonto
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
Cito centos e sessenta e tres, aos vinte hum de
nos do mes de Novembro do ditto anno,
nesta Cidade de Lagos Comarca do mes
mo nome Provençia de Santa Catha-
rina, em meu Cartorio me foi entregue
humma Peticao por parte do Justifican-
te Churilano de Souza e Oliveira,
para *Opim* de ser autuado, e dar-
se o seu devido andamento, a qual
accitei e autuei, e he a que aadiante
se segue. Da que para constar fiz es-
te Auto. Que Constante Carneiro
Barbosa de Brito Escrevaes Interinos
do Juizo que aser. envi

ALF

W. L. de Brito

Di. Alvariano de Sousa e Oliveira morador
deste termo, querendo sido o Supp. multado
por 18.^a na quantia de cento e cincoenta mil
reis na Sessão do Jurij deste termo do dia
13 do corrente mês e anno, e não tendo o
Supp. podido comparecer nessa Sessão por
motivos de achado de dente, como bem disse
o Official de Justiça que o foi avisar em
sua Cartella de notificação, quer justifi-
car perante V.ª o estado enfer-
mo em que se achava o Supp. a fim de
ser absolvido da referida multa, e

A. justifique
no dia 23 de
corr. as 10 horas
do dia em casa
de sua residência.
Cid. de Lagos 20
de 1863.
Henriques

A. V.ª de ordem Admittida
ao Supp. justificar o achado
de dente marcando dia, hora,
e lugar em que deve compare-
cer para justifi-
car o achado de dente, e justificado por
sentença de V.ª o Supp. absol-
vido da dita multa

Cidade de Lagos 18 de
de 1863
Alvariano de Sousa e Oliveira

Termo de Offentada

Assim testos dias do mes de Novembro
de mil Oito centos e centos e tres annos
nesta Cidade de Lagos, Comarca do mes-
mo nome Provincia de Santa Catha-
rina, em cara da residencia do Juiz de
Direito da Comarca, e Doutor Joaquin
Jose Henriques, onde eu Escrivao de seu
cabo fui vindo, e sendo ahi presente
o Justicavel e Aureliano de Sousa
Alvares, o mesmo Juiz de Direito ju-
rarentou e ingenuo os testame-
ntos, cujos nomes eus testes e ditos
se seguem. Do que para constar la-
ra este termo. Eu Constantino Car-
meiro Barboza de Brito, Escrivao in-
terino do Juizo que asscrevi

1.ª Testemunha

Ricardo Jose de Freitas, trinta e do-
is annos de idade, artista, casado,
morador no Cajuru, natural da
Provincia do Rio Grande do Sul. Cas-
cuntes disse nada. Testemunha
jurada aos Santos Evangelhos em
um livro de lher em que foy sua ma-
drecita e pro que lher dizer a verdade
do que souber e lhe fosse pergun-
ta-
do. Cendo ingenua sobre as pastas

factor constantes da Petição do Justepicante de folhas duas que lhe foi lida e declarada. Disse que sabe por ver, que o Justepicante, achava deante de um Stormo de lairo do Braco, quando foi notificado para comparecer na ultima Sessão Ordinaria do Jurij deste anno, não podendo o Justepicante montar a cavallo por se encomodo. Como nada mais disse, nem lhe foi perguntado, desse por finto este depoimento, que de pois de lhe ser lida e achar se conforme assignou com a sua, e o Justepicante, de que tuas assigne. Com Constantio Carneiro Barbosa de Brito, Corregedor interino do Juizo que assigne Henrique

Ricardo José de Freitas,
Auréliano de Paiva

2.^a Testemunha

Salvador Maciel digo Salvador José Maciel, vinte e oito annos de idade, jornalista, casado, morador na Corja do Lavra' deste Termo, natural desta Provincia. Como custumes disse nada. Testemunha jurada aos Santos Evangelhos em um livro dellas em que por sua mão direita, e promettera dizer a verda de do que souber se elle fosse perguntado. Quando perguntado sobre os factor constantes da Petição do Justepicante de folhas duas que lhe foi lida e declarada. Disse que sabe por ver, que o Justepicante

Justificante se achava enfermo, de
hum tumor de bairros do Braço, quan-
do o Official o foi notificar para
comparecer na ultima Sessão de ju-
ri deste Termino, não podendo assistir
se nem montar a cavallo. Qua-
da disse nem lhe foi perguntado, de-
que se por sendo este Refformento, que
seguir de lhe ser lido e achar com por-
ria opinem a seu rogo por não saber
ler nem escrever. Passa Manoel da
Cruz, com o qual, o justificante de-
que tudo dou por. Com Constancio
Carnêiro Barbosa de Brito, Corréio in-
terno do Juizo que ~~aver~~
Houviu.

João Manoel da Cruz.
Jurado da 3ª Orla.

3ª Testemunha.

José Ribeiro de Lima, Idade quaren-
ta annos, Lavrador, Solteiro, mora-
dor no Cajuru deste Termino, na Tu-
nel da Província do Paraná. Caos
costumes disse nada. Testemunha
jurada aos Santos Evangelhos em
hum livro delles, em que por sua
mao direita, e prometteo dizer a
verdade do que soubesse, e lhe fosse
perguntado. Cosendo perguntado se
lha os factos constantes da Petição
do justificante de Jo. das Cruzes que
lhe foi lida e declarada. Disse
que sabe por ver, que o justificante
achava-se Doente de hum empa-
ço de bairros do Braço, quando foi

quando foi notificado para comparecer na ultima Sessão do Jurij deste anno, mas podendo ver isso vestiu-se. Como nada mais disse nem lhe foi perguntado, des-se por findo este procedimento, que depois de lhe ser lido, e achar com fome apignou aden rogo por não saber ler nem escrever Manoel José Pereira de Andrade, com o fuis e justificante, do que tudo dou pe. Eu Constantino Carneiro Barboza de Brito, Escrivao Cartorio do fuzgo que pes crevi
Henriques

Manoel José Pereira de Brito
Auréliano da Silva e Silva

Certifico que estes autos pagos e felle
pisco de seis meias, pagados com aque
de segue em branco. Cidade de Lagos,
23 de Novembro de 1862

Escrevi. Sub. B. Brito

(Selh)
Nº 4. 1160
Pg. seis contos reis. La
gos 23 de Maio de 1863
P. Pereira Carter

Carta

Clogo nome no dioner e anuro supra
dclara do, nesta Cidade de Lagos em
men bar touro, para estes autos com
clagos ao fuis de Direito da
Comarca e Districto paguim. fuis de

Jose Henrique, de quem se trata
Constantino Carneiro Barboza de
Brito, Escrivaes interino do Juizo que
(as crevi)

Ellos

Julgo provado que o Justificante
achava enfermo, e q. isso nao
pode comparecer as sessoes de Juiz
que fora marcado p.^a o principio
do corrente mes, pelo q. o absolvo
da multa de cento e cinquenta
mil reis de q. trata a sua pet.
af.². Pague o Justificante as
custas. Cid. de L. de 23 de
Novembro de 1863.

Joquin Jose Henrique

Dotta

Chego no mesmo dia mes e anno su-
pra de claria do nesta Cidade de Lages
em meu Cartorio e se por entre
que estes autos por parte do Juiz
Doutor Juiz de Direito da Comarca
Joquin Jose Henrique, com
sua Sentença Supra, do que se
trata. Constantino Carneiro Barboza de Brito, Escrivaes
interino que as crevi

Certe pica en Escrivaes abais o af.
sig. da do, que interino a Senten-
ça Supra, ao Justificante e Su-
relativo de Paula e Oliveira, do
que ficou bem ciendo e dou se.
Cidade de Lages 23 de Abr. de

Novembro de 1863

Constantino Leão: Barbosa e Dutra

Quin

In	1.000	}	3.200
Ing	1.200		
C	1.000		

Quin

Autoam	300	}	4.300
Tut as	3.000		
Quin	200		
Ch e D.	400		
Intern	400		

7.500

Henriquez

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header.

Handwritten text in the upper middle section, including some numbers and possibly a list.

Handwritten text in the middle section, possibly a paragraph or a list.

Handwritten text in the lower middle section, possibly a paragraph or a list.

Handwritten text in the lower section, possibly a paragraph or a list.

Handwritten text in the lower section, possibly a paragraph or a list.

Handwritten text in the lower section, possibly a paragraph or a list.

Handwritten text in the lower section, possibly a paragraph or a list.

Handwritten text in the lower section, possibly a paragraph or a list.



